

Evolução histórico-social do binômio direito-dever educação no Constitucionalismo Brasileiro

O presente trabalho enfoca a evolução histórico-social do binômio direito-dever educação no Constitucionalismo Brasileiro, ponto essencial analisado na pesquisa – *Competência material, distribuição orçamentária e seu relacionamento com acesso à educação básica* - que está em desenvolvimento. Traçam-se paralelos importantes para a compreensão desse instituto no direito e na sociedade brasileiros.

A princípio, pode-se relacionar a grande influência da ideologia liberal na Constituição de 1891. Esta, apesar de indicar o “ser alfabetizado” como requisito para o voto, o fazia baseada em uma linha de raciocínio segundo a qual o indivíduo deve lutar para conquistar sua individualidade, tal pensamento era avesso à obrigatoriedade do ensino e a única disposição constitucional acerca da educação dispunha quanto à liberdade de iniciativa na área.

Na Constituição de 1934, houve consideráveis avanços no que tange ao tratamento da educação como um direito de todos com a inclusão do princípio da universalidade do ensino básico, já quanto ao caráter “dever” houve também progresso com a criação da obrigatoriedade do Estado em aplicar recursos públicos em educação. A Constituição de 1937 não apresentou mudanças significativas nesse ínterim.

A Constituição de 1946 destaca-se por fixar índices fixos obrigatórios de aplicação de verba no ensino para União, Estados e Municípios, iniciar o Ciclo da Lei de Diretrizes e Bases e permitir a institucionalização dos sistemas estaduais de ensino, com a possibilidade dos Municípios oferecerem também o ensino primário.

O texto de 1967 representa grande retrocesso na área educacional, vez que suprime de seu conteúdo a vinculação de verbas. Paradoxalmente, é na Emenda Constitucional de 1969 a primeira vez que se expressa em uma Constituição brasileira a educação como dever do Estado.

Por fim, a Constituição de 1988 concretiza a Educação como direito público subjetivo, e dever do Estado, da sociedade e da família, trazendo à tona relevantes discussões analisadas ao longo da pesquisa sobre a forma de concretização desse direito-dever, debatendo, sob a ótica da municipalização da educação, de quem é a responsabilidade direta pela prestação desse serviço e as formas de custeá-lo.